



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 44 • São Paulo, quinta-feira, 5 de março de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

DECRETO Nº 64.841,  
DE 4 DE MARÇO DE 2020

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, o imóvel localizado na Rua Professor Alcibiades Delamare, nº 93, Bairro Cidade Jardim, no Município de São Paulo, com área total de 543,88m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 16.177 do 18º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SG-110.688/2020.*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, da Sociedade Amigos da Colina das Flores – Cidade Jardim, o imóvel localizado na Rua Professor Alcibiades Delamare, nº 93, Bairro Cidade Jardim, no Município de São Paulo, com área total de 543,88m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 16.177 do 18º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SG-110.688/2020.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação e funcionamento de unidade da Polícia Militar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2020

JOÃO DORIA

*João Camilo Pires de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de março de 2020.

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;  
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo SG-PRC-2020/00910

Secretaria da Segurança Pública – Instituto de Criminalística

– Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Rua Leão XIII, 400 – Jardim São Bento – São Paulo – S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Bedouro de galão	16694
01	Máquina de café expresso SAECO	22939

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despachos do Diretor

##### De 04-03-2020

**Concedendo** a Autorização a título precário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes.

A Rodovia SP-070: ocupação do km 32,2930 ao km 32,6250, subterrânea, pista leste, direção longitudinal, para instalação com extensão de 220,72m, tendo como objeto coletor tronco de esgotos II-6, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 039.017/2019- Protocolo 469.433/19).

##### De 26-02-2020

**Cancelando** a Autorização a Título Precário para ocupação transversal aérea na faixa de domínio da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, no km 264+114, referente à implantação de rede de energia elétrica de 13,8 kv à Elektro – Eletricidade e Serviços S.A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS, nas condições constantes do termo (Processo 012.153/2011 – Protocolo 191.920/11).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor, de 04-03-2020

Autos – 5759/DER/67 – 3º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 6589/DER/70 – 2º Vol. – AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 0048/ARTESP/10 – 1º Vol. – VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 6875/DER/71 – 4º Vol. – AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 5668/DER/67 – 2º Vol. – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 0046/ARTESP/10 – 1º Vol. – VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 4818/DER/64 – 6º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 8208/DER/77 – 3º Vol. – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 8704/DER/79 – 3º Vol. – BREDÁ TRANSPORTES E SERVIÇO S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando em caráter efetivo a operação da linha, de acordo com a tabela de horários e distâncias de fl. 93, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 7119/DER/73 – 2º Vol. – VIAÇÃO PIRACICABANA DE TRANSPORTE LTDA. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando em caráter efetivo, a operação da linha, de acordo com a tabela de horários e distâncias de fl. 115, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 7402/DER/74 – 1º Vol. – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 5757/DER/67 – 4º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 5672/DER/67 – 1º Vol. – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A. Defiro o pedido formulado pela permissionária, autorizando a Prorrogação da Paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da data de publicação no D.O.

Autos – 6276/DER/69 – 3º Vol. – JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 349, autorizando a prática em caráter efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 346, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 4433/DER/62 – 5º Vol. – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A. Defiro o requerido a fl. 420 aditado a fl. 425 pela permissionária, autorizando a operação em caráter efetivo, a tabela de horários e distâncias de fl. 421, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 4856/DER/64 – 4º Vol. – RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. Defiro o requerido às fls. 283/302 pela permissionária, e autorizo a operação em caráter experimental por 90 dias, a tabela de horários e distâncias de fls. 293/299, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos – 8082/DER/77 – 3º Vol. – JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido à fl. 297 pela permissionária, e autorizo a prática em caráter efetivo da tabela de horários e distâncias de fls. 294/295, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Processo 020.077/2015 (F5-1267) e Protocolo 506.224/2020 – J.R. TURISMO LTDA ME. Conforme requerimento autuado à fl. 161 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 163/170, a empresa acima referida, CNPJ sob 60.414.133/0001-36, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI, sem alteração em seu CNPJ, mas com alteração em seu endereço, que passa a ser R. PRAIA TIPITI-MIRIM, 51, JD. MARI-LU, SÃO PAULO, SP, CEP 02989-130, e alteração em seu quadro societário, passando a ter como sócio exclusivamente o JOSÉ CARLOS MARTINS. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Processo 022.663/2016 (F5-2538) e Protocolo 503.312/2020 – BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO. Conforme requerimento autuado à fl. 76 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 79/81, a empresa acima referida, CNPJ sob 21.567.205/0001-23, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser R. PRAIA TIPITI-MIRIM, 51, JD. MARI-LU, SÃO PAULO, SP, CEP 02989-130, e alteração em seu quadro societário, passando a ter como sócio exclusivamente o JOSÉ CARLOS MARTINS. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Processo 040.594/20 (F1-3731) – PORFIRIO ROSA TRANSPORTES LTDA - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 040.591/20 (F5-3730) – M H SIGOLI TRANSPORTES - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 040.593/20 (F4-3726) – WELLINGTON DE LIMA BRANDÃO - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.187/19 (F4-3727) – TRANSPORTADORA QUESADA NOVO HORIZONTE EIRELI - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.911/20 (F5-3724) – BELLI TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.917/20 (F5-3728) – LOURENÇO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 040.595/20 (F1-3734) – RUBEN RIBEIRO ME - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 040.563/20 (F1-3723) – FAVARO & SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.119/19 (F5-3725) – BELLOVANS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.638/19 (F5-3732) – AIRPORT ZOOM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 040.475/20 (F1-3733) – AVELAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ESCOLAR E LOCADORA LTDA - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.641/19 (F5-3729) – TRANSTUR LOCADORA E TURISMO EIRELI ME - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.913/20 (F5-1030) – VENETUR TURISMO LTDA - Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 27-04-2020.

Processo 039.953/20 (F5-1897) – ALUGAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP - Defiro EM TERMOS o pedido da empresa e assim Autorizo seu registro ao invés de renovação de registro junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 01-04-2020.

Processo 040.586/20 (F4-1625) – IVANTUR TRANSPORTES LTDA EPP - Defiro EM TERMOS o pedido da empresa e assim Autorizo seu registro ao invés de renovação de registro junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 039.112/19 – GELSON MACIEL DE ALMEIDA EIRELI - Indefiro o pedido formulado pela empresa pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento, considerando que está em desacordo com o disposto no Art. 19 do Decreto 29.912/89.

Processo 038.601/19 – RAMOS TURISMO LTDA EPP - Tomo Cancelado o registro da empresa para a operação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento, por não cumprimento do disposto às fls. 82/84 do referido processo.

Processo 040.436/20 (E1-0373) – JEAN DOS SANTOS SILVA - Autorizo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente, JEAN DOS SANTOS SILVA, e o preposto EDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO.

Processo 039.950/20 (E1-0374) – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Autorizo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.

Processo 040.560/20 (E1-0375) – KELEN CRISTINA MUNIZ - Autorizo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo a própria requerente, Sra. KELEN CRISTINA MUNIZ, e os prepostos CLAUDEMIR MUNIZ e EDEVALDO FOGAÇA NEVES.

Processo 015.767/13 (E1-0168) – ROBERTO DONIZETI DE PAULA - Defiro EM TERMOS o pedido do(a) requerente e assim Autorizo seu registro junto a esta agência, ao invés de renovação, para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta publicação, tendo como

condutor do veículo o próprio requerente, ROBERTO DONIZETI DE PAULA, e o preposto CAIO ANTONIOLI DE PAULA.

Processo 031.252/19 (E1-0356) – ADILSON ALVES DA SILVA - Defiro EM TERMOS o pedido do(a) requerente e assim Autorizo seu registro junto a esta agência, ao invés de renovação, para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente, ADILSON ALVES DA SILVA, e o preposto JOSE APARECIDO DA SILVA.

Processo 027.036/18 (E1-0326) – NIVALDO ELIZEI - Defiro EM TERMOS o pedido do(a) requerente e assim Autorizo seu registro junto a esta agência, ao invés de renovação, para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente, NIVALDO ELIZEI.

Processo 022.381/16 (E3-0269) – CARLOS ADRIANO PELLICEO - Defiro EM TERMOS o pedido do(a) requerente e assim Autorizo seu registro junto a esta agência, ao invés de renovação, para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente, CARLOS ADRIANO PELLICEO.

Processo 016.556/14 (E1-0186) – JOSE APARECIDO BEZERRA DE ARAUJO - Defiro EM TERMOS o pedido do(a) requerente e assim Autorizo seu registro junto a esta agência, ao invés de renovação, para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente, JOSÉ APARECIDO BEZERRA DE ARAUJO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

##### Portaria DV-107, de 4-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica PRUDEM-PLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 12.678.852/0002-00, estabelecida na Rua Tamainde, 530 – Vila Nova Manchester – São Paulo – SP – 03.444-000, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-108, de 4-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica PLACA MAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 36.341.430/0001-14, estabelecida na Rua Elias Antonio, 1144 – Jardim Pinheiros – Birigui – SP – 16.203-053, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-109, de 4-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica PLACA MAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 36.341.430/0001-14, estabelecida na Rua Martins da Silva, 04-10 – Vila Monlevade – Bauru – SP – 17.030-081, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-110, de 4-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica EMPAQUE JA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ 36.234.703/0001-21, estabelecida na Rua Brasileira, 95 – Vila Endres – Guarulhos – SP – 07.043-010, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

##### Núcleo de Gestão de Contratos

##### Segundo Termo de Aditamento

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Detran-SP 070/2017 – Processo: Detran-SP 685975/2017.

Parer CJ/Detran 121/2020.

Participes: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP e o Município de Franco da Rocha - SP.

Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 3 meses o prazo de vigência do Convênio indicado no Preâmbulo, passando o prazo de execução de 16-02-2020 para 16-05-2020.

Parágrafo único – Deverá ser observado o novo Cronograma Físico-Financeiro, que constitui anexo deste termo de aditamento.

Cláusula Segunda – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento. Data da Assinatura: 04-03-2020.